



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

## PORTARIA Nº 7851

A Diretora-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso VII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 48.191, de 14/05/2021,

### CONSIDERANDO

O Decreto Estadual nº 48.419, de 16/05/2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção de Integridade.

### RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Integridade, com os membros abaixo, para, sob a coordenação do primeiro, pesquisar, levantar dados e informações, detectar pontos sensíveis de integridade no âmbito da EPAMIG, consolidar entendimentos e elaborar o **Programa e o Plano de Integridade** da EPAMIG.

- **LUCIANA PEREIRA JUNQUEIRA SIMÃO - ASGE**
- **ANDRÉIA FONSECA SILVA - DPPE**
- **CAROLINA GUIMARAES MOREIRA PAGNAN - ASJU**
- **DOROTÉIA REZENDE DE MORAIS - DPIT**
- **ELOÁ CORREA DE SOUZA - EPAMIG ILCT**
- **FLÁVIO LUIZ MAGELA PEIXOTO - DVDP/DPGP**
- **PEDRO FIGUEIREDO VERAS - ASCOM**
- **LUCIANO LUIS JACOB - EPAMIG SUDESTE**

2. Compete à Comissão:

a. Elaborar o Programa de Integridade da EPAMIG contendo:

I – a visão e os objetivos do órgão ou da entidade em relação ao ambiente de integridade;

II – os eixos temáticos do programa de integridade, orientados pelas diretrizes estabelecidas no art. 5º do Decreto 48.419;

III – a estrutura de governança e de gestão;

IV – a previsão de realização de monitoramentos e de avaliações do ambiente de integridade;

V – o plano de comunicação e plano de capacitação dos agentes públicos e dos parceiros institucionais;

VI – o plano de integridade organizado em eixos temáticos e ações compatíveis com a visão e os objetivos do órgão ou da entidade em relação ao ambiente de integridade.

b. Efetuar a gestão do Programa e do Plano de Integridade por meio do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade - SisPMPI, na figura da coordenação da comissão.

3. O programa de integridade reunirá o conjunto estruturado de medidas institucionais necessárias para prevenção, detecção e tratamento de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e outros desvios éticos e de conduta; e o plano de integridade constituirá um plano de ação estruturado com a finalidade de desenvolver o ambiente de integridade da EPAMIG, em determinado período de tempo.
4. A execução das ações do programa de integridade deve ser realizada por unidades administrativas tecnicamente competentes.
5. É de responsabilidade da Assessoria de Governança e Estratégia - ASGE coordenar o monitoramento, do Plano de Integridade na Empresa, junto à Comissão, bem como reportar os resultados alcançados periodicamente à Diretoria Executiva e Auditoria Interna, que realizará avaliações sobre a efetividade do Programa e Plano de Integridade.
6. Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão e a formulação do programa e plano de integridade, objeto da comissão.
7. A atuação no âmbito da comissão de integridade não será remunerada.
8. Estabelecer o prazo de maio de 2024, contados da data em vigor desta Portaria, para conclusão da elaboração do Programa e Plano de Integridade da EPAMIG.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2023.

**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**  
*Diretora-Presidente*



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares**, **Diretor Presidente**, em 16/05/2023, às 12:32, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65776406** e o código CRC **B81D3AE7**.

---

Referência: Processo nº 3050.01.0000482/2023-17

SEI nº 65776406